



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 13 / 09 / 2022
Horário: 9 horas
Simone

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 040/2022

Número do Projeto de Lei: 040/2022;

Nome do Vereador Relator: Maurício Bellaver;

Data do Protocolo da Matéria: 16.08.2022

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Ementa e/ou Tipo de Matéria: Dispõe sobre o reconhecimento, no âmbito do Município de Farroupilha, da não incidência de IPTU prevista no § 1º-A do art. 156 da Constituição Federal.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo Nº 040/2022, trata-se de proposição de lei, de iniciativa do Poder Executivo que “Dispõe sobre o reconhecimento, no âmbito do Município de Farroupilha, da não incidência de IPTU prevista no § 1º-A do art. 156 da Constituição Federal.”.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumprida a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto a matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo Nº 040/2022, que tem como objetivo o reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU sobre templos de qualquer culto, no caso de a entidade abrangida pela imunidade de que trata a alínea b do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal ser apenas locatária do bem imóvel, conforme previsto no § 1º-A do art. 156 da Constituição Federal, observará o disposto nesta Lei.

Conforme exposto na Justificativa deste Projeto de Lei, trata-se de uma adequação à legislação municipal ao novo mandamento constitucional:

“(…)Recentemente, o Congresso Nacional ampliou esse entendimento promulgando a Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022, que acrescenta o § 1º-A ao art. 156 da Constituição Federal, para prever a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de impostos sejam apenas locatárias do bem imóvel. Desta forma, o Projeto de Lei, ora apresentado, objetiva adequar a legislação municipal ao novo mandamento constitucional.”

Ainda, a Procuradoria desta Casa Legislativa fez apontamentos no Parecer Jurídico com relação a indicação de Audiência Pública, vez que o Projeto de Lei versa sobre matéria

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil

Handwritten signatures and initials:
Gill
mm
#



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

tributária, observa este relator que tal audiência pública já foi agendada para o dia 08 de Setembro de 2022, às 18 horas, conforme edital 013/2022.

Diante disso, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Presente Projeto de Lei.

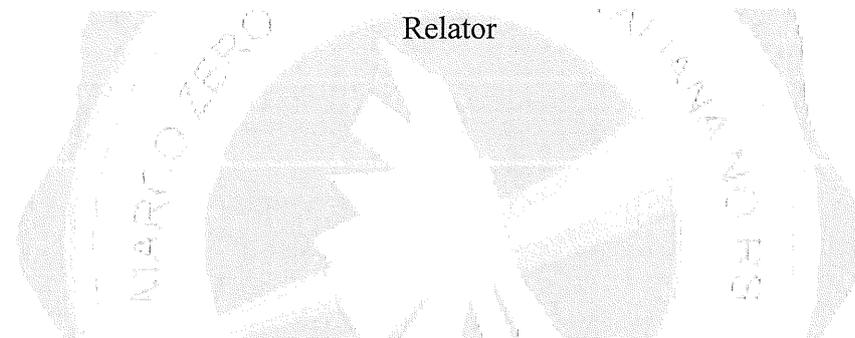
III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de lei do Executivo 040/2022.



MAURÍCIO BELLAVER

Relator



“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



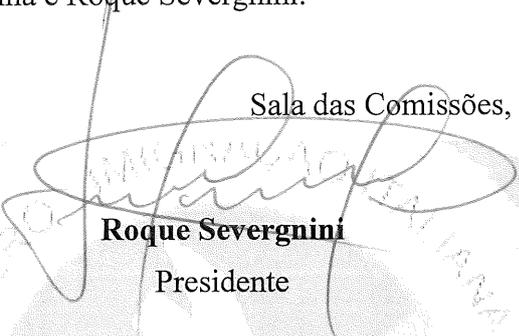
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Públicas opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 040/2022.

Estiveram presentes os senhores vereadores Tadeu Salib dos Santos, Maurício Bellaver, Gilberto do Amarante, Tiago Ilha e Roque Severgnini.

Sala das Comissões, 12 de Setembro de 2022.



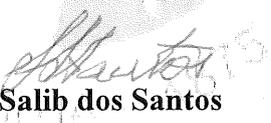
Roque Severgnini

Presidente



Maurício Bellaver

Vereador Membro



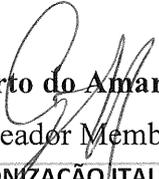
Tadeu Salib dos Santos

Vereador Membro



Tiago Ilha

Vereador Membro



Gilberto do Amarante

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil